Lei n.º 1.997/2.002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 404,32m2, cuja propriedade é SEBASTIÃO JOSÉ DE ALMEIDA, conforme registro de imóvel constante no livro 2 -T, fls. 179, sob o registro nº 04-5.696, localizado à Rua Dona Alda Viana, nº 17,Centro, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguinte medida : 04,70m x 25,00m x 06,00m x 25,34m , perfazendo um total de 134,67m2, ficando um área remanescente de 269,65m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, ao primeiro dia do mês abril de dois mil e dois (01/04/2.002).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

José Ricardo Vilas Boas
Secretário Municipal de Administração